



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

AVISOS E COMUNICADOS Nº 04/2020

CARÁTER: PÚBLICO

ASSUNTO: COMPETÊNCIAS QUANTO À VISTORIA PRESENCIAL

Prezados Usuários

Considerando sucessíveis dúvidas dos criadores amadores de passeriformes quanto às competências dos órgãos ambientais estaduais e IBAMA para a realização de vistorias presenciais a fim de autorizar a criação amadora de pássaros, bem como um sem-número de e-mails recebidos por esta Coordenação (COFAP) do IBAMA sob o assunto em questão passamos a esclarecer o que se segue.

Importante destacar, de forma direta e objetiva, que o advento da COVID-19 não alterou em nada as competências dos órgãos ambientais estaduais para a realização dos procedimentos de vistoria presencial, tampouco revogou ou relativizou a Lei Complementar nº 140/2011, em seu art. 8, inciso XIX: ***aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre.***

Sendo assim, após a inscrição no **[Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\)](#)** no sítio do IBAMA, especificamente no link: **<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/ctf#ctf-app>** o criador deve procurar o órgão de meio ambiente de seu Estado para a realização (ou agendamento, nos casos em que houver) da denominada **vistoria presencial**, imprescindivelmente.

A **vistoria presencial** é feita segundo critérios de cada órgão estadual. O IBAMA, de nenhum modo, pode realizá-la por não possuir competência legal para tanto.

Considerando, contudo, a situação de calamidade pública gerada pela pandemia de COVID-19, em muitas localidades os órgãos ambientais têm funcionado apenas no atendimento de serviços considerados essenciais (disponíveis no link **<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciais-covid-19#:~:text=Tamb%C3%A9m%20s%C3%A3o%20consideradas%20essenciais%20as,p%C3%ABlicos%20e%20das%20atividades%20essenciais.>**)



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**

Recomendamos aos criadores e usuários em geral, para autorização da criação amadora de pássaros, nova licença ou renovação anual de licença, buscarem os órgãos de meio ambiente do Estado-membro a que pertencem.

Lembramos, reiteradamente, que o IBAMA não realiza tais procedimentos de **vistoria presencial** por lhe faltar competência legal.

Segue abaixo a lista que relaciona os órgãos estaduais de meio ambiente competentes na gestão da criação amadorista de passeriformes:

UF	Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA)	
Acre (AC)	Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC)	
Alagoas (AL)	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)	
Amapá (AP)	Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial (IMAP)	
Amazonas (AM)	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)	
Bahia (BA)	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)	
Ceará (CE)	Superintendência Estadual de Meio Ambiente (SEMACE)	
Distrito Federal (DF)	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM)	



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**

Espírito Santo (ES)	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)	
Goiás (GO)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável(SEMAD)	
Maranhão (MA)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA)	
Mato Grosso (MT)	Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)	
Mato Grosso do Sul (MS)	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	
Minas Gerais (MG)	Instituto Estadual de Floresta (IEF)	
Pará (PA)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)	
Paraíba (PB)	Secretaria de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (SUDEMA)	
Paraná (PR)	Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	
Pernambuco (PE)	Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH)	
Piauí (PI)	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR)	
Rio de Janeiro (RJ)	Instituto Estadual do Ambiente (INEA)	



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**

Rio Grande do Norte (RN)	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)	
Rio Grande do Sul (RS)	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)	
Rondônia (RO)	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)	
Roraima (RR)	Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH)	
Santa Catarina (SC)	Fundação do Meio Ambiente (FATMA)	
São Paulo (SP)	Secretaria do Meio Ambiente (SMA)	
Sergipe (SE)	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)	
Tocantins (TO)	Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins)	

Brasília, 28 de agosto de 2020

Coordenação de Monitoramento
do Uso da Fauna e Recursos Pesqueiros - COFAP

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA